



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (41) 3611-1222  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROTÓCOLO Nº 45/2023

EM: 06/04/2023

HORÁRIO: 09:49

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2023

EMENTA: Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paula Freitas, PR.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação dos demais Vereadores desta Casa de Leis o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Ficam incluídos os seguintes artigos na Resolução nº 55/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, a saber:

“Art. 50-A Não havendo consenso, realizar-se-á eleição individual de cada Comissão, que se procederá através de voto secreto em cédulas confeccionadas pelo editor de texto do sistema de informática desta Casa de Leis e rubricadas pelo Presidente e Secretária da Mesa.

§ 1º As cédulas serão rubricadas primeiramente pelo Presidente e depois pelo secretário que em seguida fará a distribuição destas, uma a uma, a cada vereador, comissão por comissão.

§ 2º As cédulas serão nominadas com as respectivas Comissões que estão sendo votadas.

§ 3º As votações serão separadas, sendo a primeira comissão ser votada a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Logo após, a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO). E por último, a Comissão de Políticas Gerais (CPG);

§ 4º Cada Vereador terá direito a até três votos em cédula única, marcando no local indicado, ao lado do nome de sua escolha,



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

§ 5º Quatro votos ou mais em cada cédula, será anulada, tornando-o nulo.

§ 6º O exercício do voto será por ordem alfabética, mediante chamada nominal procedida pelo Presidente, sendo que após todos os Vereadores exercerem o seu voto, farão o Secretário, e por último, o Presidente.

§ 7º Depois de receber a cédula rubricada pelo secretário e pelo Presidente, o vereador dirigir-se-á para o local designado, para que possa proceder de forma ordeira e sem pressão a sua votação. Em seguida retornará e depositará sua cédula na urna e o Presidente chamará o próximo, conforme a ordem definida no parágrafo anterior.

§ 8º Após o término de cada eleição, o Presidente nomeará 3 (três) vereadores para auxiliarem no escrutínio dos votos e, assim sucessivamente Comissão por Comissão.

§ 9º É vedada a participação do Vereador em mais de duas Comissões Permanentes, bem como não poderá presidir mais de uma Comissão concomitantemente.

§ 10 O Presidente e os Vereadores impedidos por motivo de ordem regimental, bem como o suplente de Vereador em exercício, não integrarão as Comissões Permanentes.

Art. 2º Fica alterado o § 2º do Art. 49 da Resolução nº 55/2016, que passará a constar da seguinte forma:

“Art. 49 (...)

§ 2º A escolha das Comissões Permanentes ocorrerá na Ordem do Dia da Primeira Sessão Ordinária da Sessão Legislativa Ordinária correspondente.”

Art. 3º Ficam suprimidos os parágrafos 2º e 3º do Art. 50 da Resolução nº 55/2016, renomeando o §1º para “Parágrafo único”.

Art. 4º Fica alterado o Art. 268 da Resolução nº 55/2016, que passa a constar do seguinte:

“Art. 268 Os prazos previstos neste Regimento Interno serão contados em dias úteis.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Paula Freitas, Estado do Paraná, apresenta aos demais Vereadores o seguinte Projeto de Resolução que visa alterar o Regimento Interno da Câmara no que se refere ao processo de eleição das Comissões Permanentes.

Com a inclusão destes artigos no Regimento, não será mais necessária a votação de regulamentos para a eleição das comissões, como costumeiramente estava sendo realizado.

Uma vez incorporado ao texto do Regimento Interno desta Casa, basta somente o cumprimento de seu teor, pois o ato estará devidamente publicado.

Ainda, adequa a contagem dos prazos regimentais em dias úteis. Isto se faz necessário tendo em vista que o Código de Processo Civil estipula a contagem dos prazos deste forma. Portanto, adequa o Regimento a Lei Federal vigente no país.

Diante do exposto, solicitamos o apoios dos Nobres Edis para a aprovação da presente propositura.



**RODRIGO BAZZI ARAUJO**  
Presidente



**PAMELLA MARIELY BUENO KLOC**  
Vice-Presidente



**NELSON LUIZ FRANCO**  
1º Secretário



**JORGE WANDERLEY AIRES**  
2º Secretário